



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL

Setor Requisitante: Infraestrutura Rural

Responsável pela demanda: Dailson Saraiva de Aguiar

Função: Assessor Especial de Infraestrutura Rural

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, I

2.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca é um órgão municipal de administração direta com atuação em atividades fins, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei N° 20.121/2016.

2.2 Considerando que a SEMAP têm por finalidade básica, coordenar as políticas de desenvolvimento rural e abastecimento do Município, promover a assistência técnica e extensão rural, desenvolver a infraestrutura rural, coordenar pesquisa e planejamento dos setores produtivos rurais, promover programas de incentivo ao empreendedorismo rural, ao cooperativismo e ao associativismo rural, promover ações de capacitação de recursos humanos para o setor produtivo rural no município de Santarém.

2.3 Considerando a locação de máquinas pesadas para apoio aos serviços de terraplanagem em recuperação de estradas vicinais nas Regiões do Lago Grande/ Arapíxuna, BR 163/ Eixo Forte e PA 257/ Itaquí, no município de Santarém – Pará.

2.4 Considerando as estradas e ramais na região amazônica são essenciais para a conectividade e o acesso a comunidades, transporte de mercadorias e serviços públicos. Após o inverno amazônico, essas vias sofrem danos significativos devido às chuvas intensas e ocorre à erosão do solo, sendo sua recuperação essencial para garantir a mobilidade e acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.5 Considerando que o “verão amazônico está se aproximando, as chuvas tendem a ser menos intensas em comparação com o período de chuvas intensas. Isso proporciona uma janela de oportunidade para realizar trabalhos de recuperação de ramais sem os atrasos e dificuldades. As vias ficam menos encharcadas e mais acessíveis, facilitando o transporte de equipamentos e materiais necessários para os trabalhos de recuperação dos ramais.

2.6 Considerando que as estradas danificadas representam um risco significativo para a segurança dos usuários. Buracos, deslizamentos de terra e trechos alagados podem causar acidentes graves e até fatais. Portanto, a recuperação dessas vias é fundamental para garantir segurança a todos que dependem dela.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art 18, §1º. II

3.1 A contratação de empresa para o serviço pretendido, encontra amparo no Plano Anual de Contratações, sendo imprescindível a locação de máquinas e equipamentos com condutor.

3.2 A contratação deste serviço está em consonância com o Plano Anual de Contratações, que está devidamente publicado no Portal da Transparência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, III

4.1 Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2 A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para a execução do serviço.

4.3 A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao serviço que executarão não arcando a SEMAP com qualquer ônus em caso de acidente.

4.4 Os requisitos para a contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada, através da documentação de enquadramento de empresa do ramo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

prestação de serviços para locação de máquinas e equipamentos com condutor, para serviços de terraplanagem em recuperação de estradas vicinais.

4.5 Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

4.6 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, IV

5.1 Para a definição do quantitativo foi considerado o levantamento da equipe de infraestrutura rural, a partir das solicitações das comunidades. Destacamos aqui algumas comunidades da região que são de grande importância para o município de Santarém, levando em consideração os fatores independentes entre as comunidades. Destacando as comunidades de Piraquara, Terra Preta, Curuai, Entrada, Nazário, Curi, Boa Esperança, Bacabal, Vila Brasil, Vila Goret, Ajamuri, Vila Socorro, Lago da Praia, Aracury, Cururu, Guajará, Membeca, Carareacá, Cipoal, Cruzeiro, São José, Lavras, Tabocal, Cedro, Vila Nova, Ponte Alta, Santa Maria do Eixo Forte, São Raimundo do Eixo Forte, Irurama, São Sebasitão, São Francisco do Carapanari, Cucurunã, Guaraná, Nova Aliança, Poço Branco, Nova Esperança, Serra Grande, Santarém Miri, Lagoa, São Pedro, Santa Maria, Santos da Boa Fé, Bom Jardim, São Raimundo da Palestina, Poço das Antas, Santa Cruz, São Francisco da Cavada, Murumurutuba, Murumuru, Tiningú, Santa Rosa e Amparador, que serão beneficiadas diretamente com a recuperação de ramais, no entanto, são vias que interligam outras regiões que também são importantes estradas de acesso, pois apesar da mesma ser em revestimento natural, são principais escoamento para a produção agrícola das comunidades.

5.2 A prestação dos serviços compreendem os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	03 (três) - Caminhões pipa com capacidade de carga para 20.000 litros, motor a diesel, equipado	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

	com todos os acessórios de segurança. No máximo 15(quinze) anos de uso, em perfeito estado de conservação. Com condutor.		
2	03 (três) - Trator de esteira D6 ou similar, motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança, no máximo 15(quinze) anos de uso e em perfeito estado de conservação. Com condutor.	Mês	12
3	03 (três) – Rolo compactador vibratório corrugado e articulado vap 70 ou similar motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança. No máximo 15 (quinze) anos de uso e em perfeito estado de conservação. Com condutor.	Mês	12
4	01(um) - Caminhão guindaste hidráulico tipo munck, máximo de 15 anos de fabricação. Braço mínimo de alcance 25 metros. Capacidade máxima de elevação de 10 toneladas. Com cesto aéreo para duas pessoas. Incluindo o operador, manutenção e combustível, transporte, mobilização e desmobilização. Com condutor.	Hora	120
5	04(Quatro) - Pás mecânica 924G ou similar, articulada, motor a diesel, controle de elevação da concha, equipado com todos os acessórios de segurança no máximo 15 (quinze) anos de uso e em perfeito estado de conservação. Com condutor.	Mês	12
6	02 (dois) Escavadeira Hidráulica PC 200 ou Similar	Mês	12
7	01 (um) Caminhão comboio (meloso) combustível 4 mil litros	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, §1º, V

6.1 O levantamento foi realizado com 3(três) empresas.

6.2 Foram realizadas as cotações no TCM-PA, Portal de Compras Públicas e Painel de Preços também foram encontrados cotações de pesquisas de preços para os objetos, no entanto diferem na descrição padrão do item e estão abaixo da média de preço, sendo considerado apenas as pesquisas dos fornecedores com seus respectivos valores.

6.3 Vale ressaltar que se trata da prestação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.4 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados e a da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

7.1 A execução dos serviços compreende os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	03 (três) - Caminhões pipa com capacidade de carga para 20.000 litros, motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança. No máximo 15(quinze) anos de uso, em perfeito estado de	Mês	12	75.500,00	906.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

	conservação. Com condutor.				
2	03 (três) - Trator de esteira D6 ou similar, motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança, no máximo 15(quinze) anos de uso e em perfeito estado de conservação. Com condutor.	Mês	12	148.000,00	1.776.000,00
3	03 (três) – Rolo compactador vibratório corrugado e articulado vap 70 ou similar motor a diesel, equipado com todos os acessórios de segurança. No máximo 15 (quinze) anos de uso e em perfeito estado de conservação. Com condutor.	Mês	12	87.000,00	1.044.000,00
4	01(um) - Caminhão guindaste hidráulico tipo munck, máximo de 15 anos de fabricação. Braço	Hora	120	633,33	76.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

	mínimo de alcance 25 metros. Capacidade máxima de elevação de 10 toneladas. Com cesto aéreo para duas pessoas. Incluindo o operador, manutenção e combustível, transporte, mobilização e desmobilização. Com condutor.				
5	04(Quatro) - Pás mecânica 924G ou similar, articulada, motor a diesel, controle de elevação da concha, equipado com todos os acessórios de segurança no máximo 15 (quinze) anos de uso e em perfeito estado de conservação. Com condutor.	Mês	12	130.666,67	1.568.000,00
6	02 (dois) Escavadeira Hidráulica PC 200 ou Similar	Mês	12	86.666,67	1.040.000,00
7	01 (um) Caminhão comboio (meloso)	Mês	12	29.666,67	356.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

	combustível 4 mil litros				
TOTAL GERAL					R\$6.766.000,00

7.2 A despesa estimada da contratação é de R\$ 6.766.000,00 (seis milhões setecentos e sessenta e seis mil reais), estimada mediante pesquisa de preços realizada na fase interna do processo.

7.3 As pesquisas de preços, quadro demonstrativo de preços e média, encontram-se apensados a este estudo técnico preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

8.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para o sistema de Registro de Preços será por item, assim viabilizando a ampla concorrência dos fornecedores.

8.2 A locação das máquinas e equipamentos com condutor, será de forma imediata, visto que os serviços a serem executados pela empresas contratadas.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

9.1 As ações necessárias dizem a respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais do contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

9.2 Acompanhamento rigoroso do contrato por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

10.1 Por se tratar de um serviço comum, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, entende que o objeto não trará possível dano ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

11.1 A contratação mostra-se atualmente viável na modalidade legal de conformidade com o orçamento, haja vista que o objeto de contratação irá beneficiar diversas comunidades da zona rural do Município.

11.2 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento do objeto está de acordo com as reais necessidades da SEMAP, a Assessoria Especial de Infraestrutura Rural julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

Santarém, 12 de fevereiro de 2025.

Dailson Saraiva de Aguiar
Assessor Especial de Infraestrutura Rural – SEMAP
Dec.292/2025-GAP/PMS